



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

| | | | |
|--|--|---|--------------|
| Órgão Cadastro: UNESPAR |  | Protocolo: | Vol.: |
| Em: 04/10/2019 11:32 | | 16.103.393-6 | 1 |
| CNPJ Interessado 1: 05.012.896/0001-42 | | | |
| Interessado 1: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ | | | |
| Interessado 2: - | | | |
| Assunto: CONTRATO/CONVENIO | | Cidade: PARANAVAI / PR | |
| Palavras chaves: TERMO DE COOPERACAO | | | |
| Nº/Ano Documento: 151/2019 | | Origem: UNESPAR/GAB | |
| Complemento: TERMO DE CONVÊNIO NO. 151/2019 - PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC, ENTRE A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E A UNESPAR. | | | |
| Código TTD: - | | Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica | |

**Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná**

TCE-PR
Nº TV SIT 42300

1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: CP 01/2019 PIBIC & PIBIT

2. CONCEDENTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONVENENTE

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu/sua Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

PIBIC & PIBITI Unespar

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a implementação do projeto protocolado sob o número: 51.991, contemplado no PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBIC E PIBIT, CHAMADA PÚBLICA 01/2019, publicado em 06 de junho de 2019 e conforme resultado publicado em 22 de junho de 2019, com o repasse de recursos financeiros da concedente à convenente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente convênio é incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONVÊNIO 151/2019 - Processo Nº - Edital Nº CP 01/2019 PIBIC & PIBIT

ACB.S.
AJUR/FA

II - DA CONVENENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco, Agência....., conta corrente nº....., sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu

CONVÊNIO 151/2019 - Processo Nº - Edital Nº CP 01/2019 PIBIC & PIBIT

J.C.B.S.
de 3
AUR/FA

prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto – 12 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 05 de agosto de 2019

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente - Fundação Araucária
CONCEDENTE

Antonio Carlos Aleixo
UNESPAR
CONVENENTE

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Fernanda Carine Scheidt
Técnico de Nível Superior
Setor de Convênios

Nome:
CPF:

Gisele Maria Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios
Portaria nº 41/2017 Reitoria UNESPAR
051 309108945

Existe dotação orçamentária e financeira para
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento
de 2019

Gerson Koch
Diretor de Adm. e Finanças



FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico
 e Tecnológico do Paraná

Projeto

1. Plano de Trabalho

Edital: CP 01/2019 PIBIC & PIBIT
Título: PIBIC & PIBITI Unespar
Protocolo: 51991.561.48938.06072019
Coordenador: Adriana Beloti
E-mail: adriana.beloti@unespar.edu.br
Área de Conhecimento 1: Lingüística, Letras e Artes
Área de Conhecimento 2: Ciências Humanas
Área de Conhecimento 3: Ciências da Saúde
Tema de interesse:
Instituição Executora: UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná
Unidade Executora: [Paraná/PR] Reitoria
Início Previsto: 01/08/2019
Duração: 12 Meses
Cotação da Moeda Estrangeira: 0,00
Banco do proponente:
Agência do proponente: -
Conta do proponente: -
Tipo da conta do proponente: -

1.1. Arquivos

| Nome | Tipo |
|---------------------------------------|--------------------------|
| Anexo I UNESPAR PIBIC-PIBITI 2019.pdf | cp 01-2019 PIBIC e PIBIT |

Arquivos Sem Modelo

Nome

2. Plano de Apresentação:

2.1. Resumo da Proposta:

O principal objetivo desta proposta junto à Fundação Araucária do Paraná é consolidar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e, a partir de 2019, instituir o Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI – na Universidade Estadual do Paraná – Unespar. Constituída por sete campi, a Unespar mantém o PIBIC por meio de convênio com o CNPq e a Fundação Araucária, além da cota de bolsas da Instituição, visando a fortalecer a pesquisa e colaborar com a formação de futuros pesquisadores. Além do PIBIC, a Unespar mantém o Programa de Iniciação Científica com estudantes voluntários, corroborando os objetivos voltados ao desenvolvimento da pesquisa e, a partir de 2019, voltou a desenvolver o PIC-EM, estreitando as relações

com a Educação Básica e buscando interferir, desde o ensino básico, na formação de jovens pesquisadores. A experiência da Iniciação Científica na Instituição tem demonstrado resultados importantes, como: o ingresso de estudantes em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu; ampliação da participação e publicação de resultados das pesquisas em periódicos qualificados e eventos científicos; além do crescimento distinto da qualidade dos projetos selecionados para comporem o Programa. Destaca-se, ainda, a abertura dos novos Programas de Mestrado Stricto Sensu, no último ano, que demonstra, também, o amadurecimento das pesquisas na Instituição. Nessa linha, a Unespar tem se dedicado a apoiar o desenvolvimento de pesquisas científicas, por exemplo, por meio de programas para desenvolvimento da língua inglesa, de editais de apoio à participação em eventos científicos nacionais e internacionais, além do apoio ao desenvolvimento de projetos de pesquisas de docentes dos vários campi. Nos últimos anos, foram destinados recursos de custeio e capital exclusivos para o apoio e desenvolvimento de projetos de pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica, ainda que no interior do PIBIC. Ademais, a pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação mantém a disponibilidade de recursos para a participação dos estudantes pesquisadores de Iniciação Científica no V EAIC, que será realizado no campus de Campo Mourão, em 2019. A partir deste ano, por iniciativa independente da cota de bolsas de agências de fomento, a Unespar, preocupada com o desenvolvimento tecnológico e inovação, iniciou o PIBITI, com 10 bolsas fornecidas pela Instituição. A compreensão é da crescente constante em relação às pesquisas e desenvolvimento tecnológico e inovação desde a graduação, daí a preocupação em implementar Programas de Iniciação, relacionando docentes orientadores, acadêmicos orientandos e, ainda, estudantes de mestrado, no interior dos Grupos de Pesquisa, que buscam produzir conhecimento e impactar na sociedade. Nesta chamada para 2019/2020, solicitamos o total de 280 bolsas – sendo 250 para o PIBIC e 30 para o PIBITI, considerando a demanda e a participação cada vez maior de docentes e acadêmicos das várias áreas do conhecimento e dos sete campi, com o objetivo de despertar o interesse pela pesquisa, pelo desenvolvimento tecnológico e inovação e, assim, incentivar o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, contribuindo para o desenvolvimento acadêmico e científico dos estudantes e professores orientadores e, ainda, para a produção do conhecimento.

2.1. Palavras-Chave:

PIBIC & PIBITI, pesquisa, ciência, inovação, conhecimento.

2.3. Síntese do Projeto:

Este projeto objetiva consolidar o PIBIC e, a partir de 2019, instituir o PIBITI/Unespar. Constituída por sete campi, mantém o PIBIC por convênio com CNPq e Fundação Araucária, e cota de bolsas da Instituição, visando a fortalecer a pesquisa e colaborar com a formação de futuros pesquisadores. Além do PIBIC, mantém o PIC-voluntário, corroborando o desenvolvimento da pesquisa. A partir deste ano, por iniciativa independente da cota de bolsas de agências de fomento, preocupada com o desenvolvimento tecnológico e inovação, iniciou o PIBITI, com 10 bolsas da Instituição. A compreensão é da crescente em relação às pesquisas e desenvolvimento tecnológico e inovação desde a graduação. A Unespar tem se dedicado a apoiar o desenvolvimento de pesquisas científicas, por exemplo, por meio de programas de línguas, editais de apoio à participação em eventos científicos nacionais/internacionais e apoio ao desenvolvimento de projetos de pesquisas de docentes. Nos últimos anos, foram destinados recursos de custeio e capital exclusivos para o apoio e desenvolvimento de projetos de pesquisa de IC&T. Para 2019/2020, solicitamos o total de 280 bolsas – 250 para o PIBIC e 30 para o PIBITI, considerando a demanda e a participação cada vez maior de docentes e acadêmicos das várias áreas do conhecimento e dos campi, com o objetivo de despertar o interesse pela pesquisa, pelo desenvolvimento tecnológico e inovação e, assim, incentivar projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, contribuindo para o desenvolvimento acadêmico e científico dos estudantes e professores orientadores e, ainda, para a produção do conhecimento.

2.4. Objetivos Gerais:

- Apoiar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação na Unespar;
- Despertar o interesse pelos trabalhos científicos e incentivar o desenvolvimento de potenciais trabalhos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação;
- Intensificar o intercâmbio dos estudantes entre instituições de ensino superior, oportunizando parceria na formação de pesquisadores, desenvolvedores de tecnologia e inovação e futuros profissionais;
- Desenvolver nos estudantes do ensino superior o pensamento e a prática da pesquisa científica, de desenvolvimento

- tecnológico e inovação, com orientação de docentes pesquisadores qualificados;
- e) Possibilitar o aprendizado dos estudantes em práticas de pesquisas orientadas e diferenciadas, com vistas a valorizar a formação do estudante pesquisador e incentivar sua inserção nas pesquisas científicas;
- f) Contribuir para a ampla formação de pesquisadores;
- g) Contribuir para o desenvolvimento da capacidade inovadora no país;
- h) Contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos estudantes na Pós-Graduação e para o desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- i) Qualificar estudantes para os Programas de Pós-Graduação;
- j) Promover a disseminação e divulgação de resultados de pesquisas científicas.

2.5. Resultados Esperados:

- a) Orientações concluídas: por meio de orientação direta e incentivo à participação em eventos, qualificar os bolsistas, selecionados e classificados por meio de edital, para a produção acadêmica e preparo ético para o desempenho de pesquisas científicas e suas futuras práticas profissionais;
- b) Produção de relatórios: no edital de seleção, está prevista, dentre as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, a produção de relatórios parcial e final durante o desenvolvimento do projeto de pesquisa, os quais devem ser avaliados pelo Comitê Assessor Local de Iniciação Científica da Unespar;
- c) Apresentação de trabalhos em eventos e publicação em Anais: é exigida a publicação e apresentação dos resultados da pesquisa no Encontro Anual de Iniciação Científica/EAIC e em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação/EAITI – da Unespar, além de incentivar a participação em outros eventos científicos e a disseminação dos resultados com publicação de artigos em periódicos.
- d) Participação em atividades acadêmico-científicas vinculadas ao Programa: a fim de complementar a formação dos bolsistas – estudantes pesquisadores, a Instituição pretende organizar atividades acadêmicas, como eventos científicos e workshops, a fim de colocar os bolsistas em constante reflexão e desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação.
- e) Aprovação em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu: os participantes do PIBIC/PIBITI são, constantemente, orientados e incentivados a ingressar em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e, pelos históricos de aprendizado e desenvolvimento em pesquisas, essa possibilidade é ampliada a partir do PIBIC/PIBITI.

3. Abrangência

| Estado Sigla | Estado | Município |
|--------------|--------|------------------|
| PR | Paraná | Apucarana |
| PR | Paraná | Campo Mourao |
| PR | Paraná | Curitiba |
| PR | Paraná | Paranagua |
| PR | Paraná | Paranavai |
| PR | Paraná | Uniao da Vitoria |

4. Recursos

4.1. Recursos Aprovados pela Fundação Araucária:

| Elementos de Despesas | R\$ |
|------------------------------------|-------------------|
| Diárias | 0,00 |
| Hospedagem/Alimentação | 0,00 |
| Material de Consumo | 0,00 |
| Passagens | 0,00 |
| Pessoal | 0,00 |
| Encargos | 0,00 |
| Bolsas | 720.000,00 |
| Outros Serviços de Terceiros | 0,00 |
| Equipamentos e Material Permanente | 0,00 |
| Total | 720.000,00 |

Fundação Araucária

Fundação Araucária - Projeto - 3 de 7

BR

Valor total aprovado em Reais: R\$ 720.000,00
 Setessentos e Vinte Mil Reais

4.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

| Entidade | Tipo | Valor | Descrição |
|----------|------|-------|-----------|
|----------|------|-------|-----------|

5. Equipe

5.1. Membros do Projeto:

| Ord | Nome | Instituição | Função |
|-----|--------------------------------|------------------------------|----------------------|
| 1 | Adriana Beloti | Campus de Campo Mourão | Coordenador(a) |
| 2 | Maria Antonia Ramos Costa | Campus de Paranaíba | Apoio Administrativo |
| 3 | Everton José Goldoni Estevam | Campus de União da Vitória | Apoio Administrativo |
| 4 | Sandra Regina de Moraes | Campus de União da Vitória | Apoio Administrativo |
| 5 | Luís Fernando Roveda | Campus de Paranaguá | Apoio Administrativo |
| 6 | Sandro Valdecir Deretti Lemes | Campus de Paranaguá | Apoio Administrativo |
| 7 | Willian Augusto de Melo | UNESPAR | Apoio Administrativo |
| 8 | Enrique Vetterli Nuesch | Campus de Apucarana | Apoio Administrativo |
| 9 | Deborah Álice Bruel Gemin | Campus de Curitiba I (Embap) | Apoio Administrativo |
| 10 | Cintia Ribeiro Veloso da Silva | Campus de Curitiba II (FAP) | Apoio Administrativo |
| 11 | Suzana Pinguello Morgado | Campus de Campo Mourão | Apoio Administrativo |
| 12 | Celia Kimie Matsuda | Campus de Campo Mourão | Apoio Administrativo |

5.2. Atividades:

Atividade (A-1): Seleção de Bolsistas

Início: 1 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Adriana Beloti [Responsável], Maria Antonia Ramos Costa, Everton José Goldoni Estevam, Sandra Regina de Moraes, Luís Fernando Roveda, Sandro Valdecir Deretti Lemes, Willian Augusto de Melo, Enrique Vetterli Nuesch, Deborah Alice Bruel Gemin, Cintia Ribeiro Veloso da Silva, Suzana Pinguello Morgado, Celia Kimie Matsuda

Atividade (A-2): Execução dos projetos de IC & T.

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)

C. H. S.: 20 Horas

Membros: Adriana Beloti [Responsável], Maria Antonia Ramos Costa, Everton José Goldoni Estevam, Sandra Regina de Moraes, Luís Fernando Roveda, Sandro Valdecir Deretti Lemes, Willian Augusto de Melo, Enrique Vetterli Nuesch, Deborah Alice Bruel Gemin, Cintia Ribeiro Veloso da Silva, Suzana Pinguello Morgado, Celia Kimie Matsuda

Atividade (A-3): Realização do EAIC/EAITI-Unespar.

Início: 3 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Adriana Beloti [Responsável], Maria Antonia Ramos Costa, Everton José Goldoni Estevam, Sandra Regina de Moraes, Luís Fernando Roveda, Sandro Valdecir Deretti Lemes, Willian Augusto de Melo, Enrique Vetterli Nuesch, Deborah Alice Bruel Gemin, Cintia Ribeiro Veloso da Silva, Suzana Pinguello Morgado, Celia Kimie Matsuda

Atividade (A-4): Disseminação dos resultados parciais e finais em eventos e periódicos científicos.

Início: 6 **Duração:** 6 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Adriana Beloti [Responsável], Maria Antonia Ramos Costa, Everton José Goldoni Estevam, Sandra Regina de Moraes, Luís Fernando Roveda, Sandro Valdecir Deretti Lemes, Willian Augusto de Melo, Enrique Vetterli Nuesch, Deborah Alice Bruel Gemin, Cintia Ribeiro Veloso da Silva, Suzana Pinguello Morgado, Celia Kimie Matsuda

Atividade (A-5): Relatório parcial.

Início: 6 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Adriana Beloti [Responsável], Maria Antonia Ramos Costa, Everton José Goldoni Estevam, Sandra Regina de Moraes, Luís Fernando Roveda, Sandro Valdecir Deretti Lemes, Willian Augusto de Melo, Enrique Vetterli Nuesch, Deborah Alice Bruel Gemin, Cintia Ribeiro Veloso da Silva, Suzana Pinguello Morgado, Celia Kimie Matsuda

Atividade (A-6): Relatório final das pesquisas de IC & T e prestação de contas junto à Fundação Araucária.

Início: 12 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Adriana Beloti [Responsável], Maria Antonia Ramos Costa, Everton José Goldoni Estevam, Sandra Regina de Moraes, Luís Fernando Roveda, Sandro Valdecir Deretti Lemes, Willian Augusto de Melo, Enrique Vetterli Nuesch, Deborah Alice Bruel Gemin, Cintia Ribeiro Veloso da Silva, Suzana Pinguello Morgado, Celia Kimie Matsuda

5.3. Cronograma:

| A/M | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
|-----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| A-1 | X | | | | | | | | | | | |
| A-2 | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| A-3 | | | X | | | | | | | | | |
| A-4 | | | | | | X | X | X | X | X | X | |
| A-5 | | | | | | X | | | | | | |
| A-6 | | | | | | | | | | | | X |

6. Orçamento Consolidado

| Ano 1 - Em Real | | | | | |
|------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------------|
| Elementos de Despesa | Trimestres | | | | Total |
| | 1º | 2º | 3º | 4º | |
| Diárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Hospedagem/Alimentação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passagens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços de Terceiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Equip. e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bolsas | 720.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 720.000,00 |
| Pessoal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Encargos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 720.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 720.000,00 |

| Ano 1 - Em em Dólar | | |
|----------------------|------------|-------|
| Elementos de Despesa | Trimestres | Total |
| | | |

Fundação Araucária

Fundação Araucária - Projeto - 5 de 7

13

| | 1º | 2º | 3º | 4º | |
|------------------------------|------|------|------|------|------|
| Diárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Hospedagem/Alimentação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passagens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços de Terceiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Equip. e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bolsas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Encargos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

7. Diárias

| Ord | Localidade | Qtde | Custo Unitário | Custo Total | Mês | Justificativa |
|-----|------------|------|----------------|-------------|-----|---------------|
|-----|------------|------|----------------|-------------|-----|---------------|

8. Hospedagem/Alimentação

| Ord | Localidade | Qtde | Custo Unitário | Custo Total | Mês |
|-----|------------|------|----------------|-------------|-----|
|-----|------------|------|----------------|-------------|-----|

9. Materiais de Consumo

| Ord | Especificação | Qtde | Unidade | Custo Unitário | Custo Total | Mês | Justificativa |
|-----|---------------|------|---------|----------------|-------------|-----|---------------|
|-----|---------------|------|---------|----------------|-------------|-----|---------------|

10. Passagens

| Ord | Trecho | Tipo | Qtde | Custo Unitário | Custo Total | Justificativa |
|-----|--------|------|------|----------------|-------------|---------------|
|-----|--------|------|------|----------------|-------------|---------------|

11. Serviços de Terceiros

| Ord | Especificação | Custo Total | Mês | Justificativa |
|-----|---------------|-------------|-----|---------------|
|-----|---------------|-------------|-----|---------------|

12. Materiais Permanentes e Equipamentos

| Ord | Especificação | Qtde | Custo Unitário | Custo Total | Mês | Justificativa |
|-----|---------------|------|----------------|-------------|-----|---------------|
|-----|---------------|------|----------------|-------------|-----|---------------|

13. Pessoal

| Ord | Função | Formação Profissional | Perfil Desejado | Custo Total | Mês | Justificativa |
|-----|--------|-----------------------|-----------------|-------------|-----|---------------|
|-----|--------|-----------------------|-----------------|-------------|-----|---------------|

14. Bolsas

| Modalidade | Ord | Duração | Custo Unitário | Custo Total | Mês | Área de Atuação |
|---|-----|---------|----------------|-------------|--------------|-----------------|
| cp 01-2019 PIBIC e PIBIT - cp 01-2019 PIBIC e PIBIT (PIBIC) | 149 | 12 | R\$400,00 | 715.200,00 | R\$59.600,00 | |
| cp 01-2019 PIBIC e PIBIT - cp 01-2019 PIBIC e PIBIT (PIBIT) | 1 | 12 | R\$400,00 | 4.800,00 | R\$400,00 | |

15. Encargos

Fundação Araucária

Fundação Araucária - Projeto - 6 de 7

[Handwritten mark]



| Ord | Especificação | Custo Total | Justificativa |
|-----|---------------|-------------|---------------|
|-----|---------------|-------------|---------------|

_____, ____ de ____ de ____

Adriana Zeloti
Assinatura do Proponente

Fundação Araucária

Fundação Araucária - Projeto - 7 de 7



PARANÁ

Gabinete do Governador

Palácio Iguaçu – Curitiba, 10 de janeiro de 2019
OF CEE/G 023/19

e-Protocolo n.º 15.537.456-0

Senhor Diretor-Geral,

Reportando-me ao OF DG/SETI 002/2019, apresento a Vossa Senhoria a indicação do Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, CPF 321.770.549-15, RG 952.291-3, para o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Araucária.

Atenciosamente,

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Ao Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino
Superior
CURITIBA – PR

CTE/EE/EN/2019/05

Inserido ao protocolo 15.537.456-0 por: Maycon Vieira da Silva em: 14/01/2019 09:24.

CONSELHO SUPERIOR

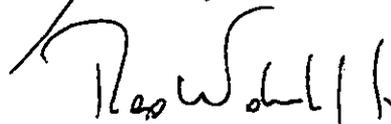
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR- PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 023/19 e e-protocolo 15.537.456-0, nos termos do Estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor-Presidente, com vencimento fixado no nível E-15.

1. RAMIRO WAHRHAFTIG, RG 952.291-3; CPF 321.770.549-15.



Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente da Fundação Araucária

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR-PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 023/19 e e-protocolo 15.537.456-0, nos termos do Estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor-Presidente, com vencimento fixado no nível E-15.

1. RAMIRO WAHRHAFTIG, RG 952.291-3; CPF 321.770.549-15.

[Assinatura]

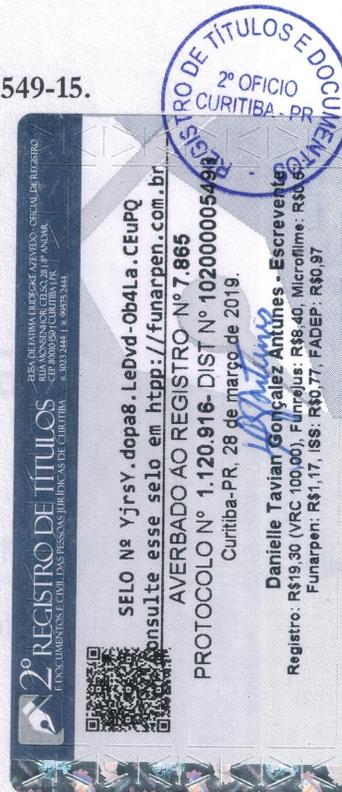
Luiz Cezar Pedrini Kawano

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

[Assinatura]

Ramiro Wahrhaftig

Diretor-Presidente da Fundação Araucária



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 102-5498 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: gw22R . 0XJtp . iJbn - kaChD . hDwm
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib IIIa, IIII, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.193

[X] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$16,21

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar B. Silva
OAB/PR 31062



PARANÁ

Palácio Iguazu – Curitiba, 29 de janeiro de 2019
OF CEE/G 060/19

e-Protocolo n.º 15.554.642-5

Senhor Secretário,

Reportando-me ao OF GS/SETI 013/2019, apresento a Vossa Excelência a indicação do Senhor GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0, para exercer o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Araucária.

Atenciosamente,

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em
exercício
CURITIBA – PR

CEE/CEVF/JCS

**FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA**

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR - PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 060/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Administrativo e Financeiro, com vencimento, com vencimento fixado no nível E-14.

1. GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0.



Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



Gerson Luiz Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

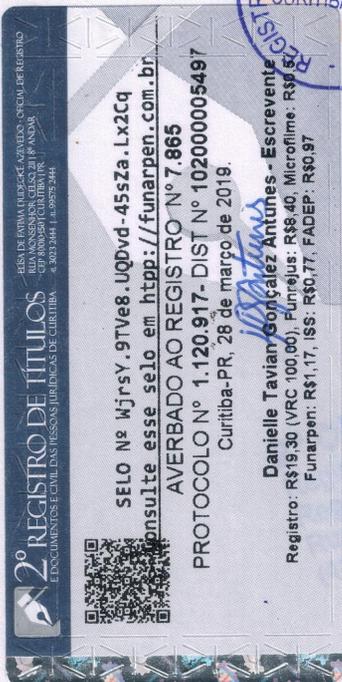
Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná
Av. Com. Franco, 1341 - Campus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3218-9250 - www.FundacaoAraucaria.org.br

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 060/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Administrativo e Financeiro, com vencimento fixado no nível E-14.

1. GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0.



Luiz Cezar Pedrini Kawano

Luiz Cezar Pedrini Kawano

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

Gerson Luiz Koch

Gerson Luiz Koch

Diretor Administrativo e Financeiro

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 37 - Sala 504
Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 102-5497 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: gw22R . 0XJtp . Etbjn - bPvhd . hDws
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib II, III, IV e nota 2:
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

| | |
|--------------------------|----------|
| [DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) | R\$16,21 |
| [AVERBAÇÃO (26 VRCs) | R\$ 6,01 |
| [SELO | R\$ 2,34 |

Curitiba, 07/02/2019

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar A. Silva
OAB/PR 51062



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Gabinete do Governador

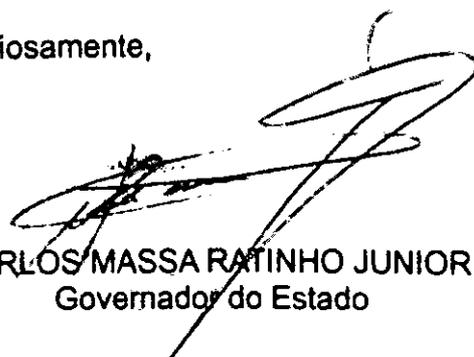
Palácio Iguaçu – Curitiba, 4 de fevereiro de 2019
OF CEE/G 072/19

e-Protocolo n.º 15.554.642-5

Senhor Secretário,

Reportando-me ao OF GS/SETI 013/2019, apresento a Vossa Excelência a indicação do Senhor LUIZ MÁRCIO SPINOSA, RG 3.439.606-0, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Fundação Araucária.

Atenciosamente,



CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em
exercício
CURITIBA – PR

CEE/CBVFUQ/8

Palácio Iguaçu | Praça Nossa Senhora da Saúde, s/nº | 81530-900 | Curitiba | Paraná | Brasil
Fones: (41) 3360-2000 | Fax: (41) 3360-2000 | cc@pr.gov.br

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR TÉCNICO, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 072/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Técnico, com vencimento fixado no nível E-14.

1. LUIZ MÁRCIO SPINOSA, RG 3.439.606-0.

Kawano

Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

Spinosa

Luiz Márcio Spinosa
Diretor Técnico

2º REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FÁTIMA DUDEKÉ AZEVEDO - OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO 211 8º ANDAR
CEP 80060-900 | CURITIBA/PR
FONE: 3033.3444 - 30973.3444

SELO Nº 2jrsY.Vef4y.A5Dv4-7spma.cEIQz
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

AVERBADO AO REGISTRO Nº 7.865
PROTOCOLO Nº 1.120.918- DIST Nº 103000004217
Curitiba-PR, 28 de março de 2019.

Danielle Tavian Gonzalez Antunes - Escrevente
Registro: R\$19,30 (VRC 100,00), Funarpen: R\$8,40, Microfilme: R\$0,50
Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$0,77, FADEP: R\$0,97

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIDOR
e Documentos
Pessoas Jurídicas
320 - Sala 504
Curitiba - PR

DISTRIBUÍDO SOB Nº 103-4217 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: VTcUS . IrErZ . 6J9jn - npbhD . hDmb
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib I, II, III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

| | |
|--------------------------|----------|
| 1-DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) | R\$16,21 |
| 1-AVERBAÇÃO (26 VRCs) | R\$ 6,01 |
| 1-SELO | R\$ 2,34 |
| Curitiba, 22/03/2019 | |



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020738673-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.579.617/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO ARAUCARIA
CNPJ: 03.579.617/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:33 do dia 26/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2020.

Código de controle da certidão: **0F39.2ECA.47BB.B191**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.579.617/0001-00

Razão Social: FUNDACAO ARAUCARIA

Endereço: AV AV COMENDADOR FRANCO 1341 CIETEP / JARDIM BOTANICO /
CURITIBA / PR / 80215-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2019 a 02/11/2019

Certificação Número: 2019100401473146298012

Informação obtida em 04/10/2019 10:35:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

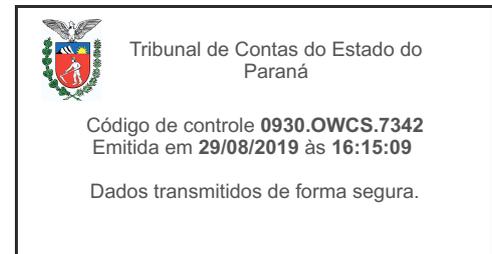
CNPJ Nº: 03.579.617/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/10/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
GABINETE DA REITORIA

Protocolo: 16.103.393-6
Assunto: Termo de Convênio no. 151/2019 - Programa de Bolsas de iniciação Científica - PIBIC, entre a Fundação Araucária e a Unespar.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 04/10/2019 11:56

DESPACHO

Prezada Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação, Prof^a. Maria Antonia Ramos Costa.

Considerando:

os documentos do presente protocolado, que se refere ao Termo de Convênio nº. 151/2019 Programa de Bolsas de iniciação Científica - PIBIC, entre a Fundação Araucária e a Unespar.

Solicitamos por gentileza, análise e parecer referente a celebração do Termo de Convênio.

Agradecemos.

Respeitosamente,

Gisele Ratigueri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE PESQ. E PÓS-GRADUAÇÃO**

Protocolo: 16.103.393-6
Assunto: Termo de Convênio no. 151/2019 - Programa de Bolsas de iniciação Científica - PIBIC, entre a Fundação Araucária e a Unespar.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 07/10/2019 10:55

DESPACHO

Essa Pró-Reitoria está de acordo com o convênio. Parecer favorável.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
GABINETE DA REITORIA

Protocolo: 16.103.393-6
Assunto: Termo de Convênio no. 151/2019 - Programa de Bolsas de iniciação Científica - PIBIC, entre a Fundação Araucária e a Unespar.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 15/10/2019 09:29

DESPACHO

Senhor Procurador Jurídico.

Considerando:

o Termo de Convênio nº. 151/2019 - Programa de Bolsas de iniciação Científica - PIBIC, entre a Fundação Araucária e a Unespar;
o Projeto/Plano de aplicação do Convênio;
os Termos de Posse da Diretoria Executiva da fundação Araucária;
as certidões negativas da Fundação Araucária.

Esta Diretoria, solicita Parecer Jurídico, com base nas considerações acima citadas e, se for o caso, dispensa de licitação.

Informamos, que os prazos para assinatura do Termo de Convênio são estipulados pela Fundação Araucária, desta forma, após o Parecer Jurídico, o Termo será encaminhado para apreciação do membros do CAD, ad referendum.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratigueri

Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR



PARECER N. 147/2019-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 16.103.393-6

EMENTA: Termo de Convênio: 151/2019.

OBJETO: Termo de Convênio – Programa de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, entre a Fundação Araucária e a Unespar.

INTERESSADO(S): Diretora de Projetos e Convênios/UNESPAR

I- Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, solicitando parecer técnico acerca da Minuta do Termo de Convênio, visando o Programa de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, entre a Fundação Araucária e a Unespar, nos termos do Protocolo Digital n.º 16.103.393-6, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Fls. 02 a 06 – Convênio 151/2019 – Fundação Araucária e UNESPAR, tendo como título do projeto: PIBIC & PIBITI UNESPAR.

Fls. 07 a 13 - Projeto – CP 1/2019 PIBIC & PIBITI, Programa de Bolsas de iniciação Científica - PIBIC, entre a Fundação Araucária e a Unespar, coordenado pela Profa. Adriana Beloti;

Fls. 14 - Ofício CEE/G 023/2019, expedido pelo Governador do Estado, para Diretor Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, apresentando a indicação do Sr. Ramiro Wahraftig, para exercer o cargo de Diretor Presidente da Fundação Araucária;

Fls. 15 e 16 - Termo de posse e compromisso do Sr. Ramiro Wahraftig, como Diretor Presidente da Fundação Araucária;

Fls. 17 - Ofício CEE/G 060/2019, expedido pelo Governador do Estado, ao



Diretor Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, apresentando a indicação do Sr. Gerson Luiz Koch, para exercer o cargo de Diretor Administrativo-financeiro da Fundação Araucária;

Fls. 18 e19 - Termo de posse e compromisso do Sr. Gerson Luiz Koch, para exercer o cargo de Diretor Administrativo-financeiro da Fundação Araucária;

Fls. 20 - Ofício CEE/G 072/2019, expedido pelo Governador do Estado, ao Diretor Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, apresentando a indicação do Sr. Luiz Márcio Spinosa, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Fundação Araucária;

Fls. 21 - Termo de posse e compromisso do Sr. Luiz Márcio Spinosa, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Fundação Araucária;

Fls. 22 - Fls. 23 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº **020738673-24**, fornecida para o CNPJ/MF: 03.579.617/0001-00 - Fundação Araucária;

Fls. 23 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida para o CNPJ: 03.579.617/0001-00 - Fundação Araucária;

Fls. 24 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida para o CNPJ: 03.579.617/0001-00 - Fundação Araucária;

Fls. 25 - Certidão Liberatória, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com finalidade de Recebimento de Recursos Públicos, mediante Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Gestão ou Instrumento Congênere, fornecida para o CNPJ: 03.579.617/0001-00 - Fundação Araucária;

Fls. 26 - Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da Unespar, Prof^a. Maria Antonia Ramos Costa, solicitando análise e parecer referente à celebração do Termo de Convênio;

Fls. 27 - Despacho da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da Unespar,



Prof^a. Maria Antonia Ramos Costa, para a Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, informando que a Pró-Reitoria está de acordo com o convênio, sendo de Parecer favorável;

Fls. 28 - Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, solicitando Parecer Jurídico, e dispensa de licitação, se for o caso. Informa ainda que o Termo de Convênio, após o Parecer Jurídico, será encaminhado para apreciação do CAD, para aprovação *ad referendum*.

Feito o breve relatório, seguem as considerações.

II- Minuta do Termo de Convênio 151/2019

A Minuta do Termo de Convênio 158/2019, encaminhada pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, tendo como meta incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

Destaca a seguinte cláusula:

[...]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a implementação do projeto protocolado sob o número: 51.991, contemplado no PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBIC E PIBIT, CHAMADA PÚBLICA 01/2019, publicado em 06 de junho de 2019 e conforme resultado publicado em 22 de junho de 2019, com o repasse de recursos financeiros da concedente à conveniente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente convênio é incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

A implementação do convênio em tela, se deu pelo protocolo nº 51.991, contemplado no Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento tecnológico e Inovação – PIBIC & PIBIT, com repasse de recurso financeiro da Fundação Araucária à Unespar (fls. 02).



O valor do Convênio é de R\$. 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), Regulada pela fonte de recursos do Fundo Paraná (fls. 04), devendo ser executado de acordo com o plano de trabalho que integra.



A vigência será de quinze meses da assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo por mútuo acordo da concedente e conveniente, conforme a Cláusula Terceira da minuta, *Verbis*:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto - 12 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

Destaca que o Convênio encontra-se assinado pelo Reitor, pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR (testemunha), pelo Diretor de Administração e finanças da Fundação Araucária e pelo Diretor Presidente da Fundação Araucária, em data de 05 de Agosto de 2019.

III- Da Legislação

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, dispõe:

Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congêneres firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; (Destaque nosso).

[...]

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada [...] (**Grifo nosso**).



Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR (agosto/2018).

Portanto, para sua celebração, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, que estabelece os documentos que deverão instruir o **convênio** (acordo), *verbis*:

136. Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- I** - ato constitutivo da entidade conveniente;
- II** - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;
- III** - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;
- IV** - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- V** - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
- VI** - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
- VII** - informação das metas a serem atingidas com o convênio;
- VIII** - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
- IX** - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
- X** - orçamento devidamente detalhado em planilha;
- XI** - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- XII** - correspondente cronograma de desembolso;
- XIII** - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
- XIV** - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- XV** - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XVI** - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

Outrossim, observe-se que a minuta contida no processo deve apresentar, além dos itens elencados no art. 136 da Lei 15.608/2007, também os documentos dispostos no artigo 137, em que:

Art. 137. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

- I** - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;



- II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
- III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
- IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
- V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
- VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.



Quanto aos convênios na UNESPAR, vale destacar a competência do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD-, nos projetos e ações posteriores ao Credenciamento, nos termos do Regimento Interno da UNESPAR, *verbis*:

- Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:
[...]
II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;
[...]
VI. deliberar sobre convênios, acordos de cooperação e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade;

Observa-se, portanto as fls. 28, que será encaminhado o Termo de Convênio para apreciação do CAD, para aprovação *ad referendum*, após apreciação jurídica, segundo a Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR.

Já em relação aos Termos de Convênio entre a UNESPAR e Fundações Privadas, em geral, além das Certidões Negativas de Débitos – Conjunta Federal, Tributos Federais, CND Estadual, FGTS, Trabalhista e CND Municipal da Fundação, são necessários, dentre outros:

- Documento de Aprovação do Estatuto pelo Ministério Público, conforme art. 764 do Código de Processo Civil;
- Recibo de entrega de prestação de contas anual ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
- Carta de Representação e Prestação de Contas ao Ministério Público, nos



termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;

- Relatório de Informações Digitadas para conferência do Ministério Público, incluindo Estatuto, Demonstrativo de ativo/passivo/despesas/superávit ou déficit/fluxo de caixa/Plano de Contas/Relatório de Atividades, dentre outras, ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil.

Por derradeiro, sugere-se a juntada do Extrato de Convênio no Diário Oficial do Paraná.

IV- Da dispensa de licitação – Fundação Araucária

No que se refere aos termos de convênio, vale observar, aplica-se a Lei de Licitações (Lei 8666/93), no que couber, conforme art. 116. Quando se tratar de uma convergência de interesses, onde inexistam ações de natureza contratual, e quando se tratar de convênios entre entes da federação não há que se falar em licitação ou dispensa de tal.

Porém, quando o convênio for entre entidades estatais e entidades particulares, existe a necessidade ou ao menos pode ser questionada a necessidade de licitação. Aparentemente a Lei federal de licitações silencia-se sobre a questão.

Consta na Lei de licitações do Paraná:

Art. 133. Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:

I - igualdade jurídica dos partícipes;

II - não persecução da lucratividade;

III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;

IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;

V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

Art. 134. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;





- II - metas a serem atingidas;
 - III - etapas ou fases de execução;
 - IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - V - cronograma de desembolso;
 - VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
 - VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.
- § 1º. Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.
- § 2º. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.
- § 3º. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.

De toda forma, conforme o referido dispositivo da Lei federal, bem como da Lei estadual, o termo de convênio deve ter seu objeto identificado, as fases da execução, com as metas a serem atingidas, mediante um plano de aplicação dos eventuais recursos financeiros, e no que mais for necessário ao desiderato, conforme a lei e os princípios da Administração.

A Fundação Araucária, no entanto, em que pese ser uma instituição dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, opera recursos públicos. Nesse sentido, é tratada pelos órgãos de controle, em especial o TCE-PR, com as mesmas exigências aplicadas aos demais órgãos governamentais.

Destarte, por se tratar de uma convergência de interesses, entre a Fundação Araucária e a Unespar não há que se falar em obrigatoriedade de um processo ou de mesmo de dispensa de licitação.

Quanto ao foro competente, observa-se, consta no Termo de Convênio em análise o Foro de Curitiba, Capital do Paraná. Destaca-se da Lei de 13.283/2001 (Lei de Criação da UNESPAR), *verbis*:

Art. 1º. [...] Parágrafo único. A UNESPAR terá sede no Município de Paranavaí e foro nas Comarcas onde estão jurisdicionadas as Instituições Estaduais de Ensino



Superior.

Nesse sentido, sem observações, considerando que a Universidade é *multicampi* e possui dois de seus campi na Capital, além de um escritório administrativo.



V- Conclusão

Diante do exposto, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se sem observações ao Termo de Convênio, entre a Fundação Araucária e a Unespar, no que se refere aos pressupostos jurídicos, mediante aprovação pelo CAD – *ad referendum*, por estar devidamente instruído e atendendo os dispostos nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007 e demais dispositivos legais, nos termos do Protocolo: 16.103.393-6.

É o parecer.

Paranavaí, 23 de outubro de 2019.

Paulo Sergio Gonçalves
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Procurador Jurídico
kd

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
GABINETE DA REITORIA

Protocolo: 16.103.393-6
Assunto: Termo de Convênio no. 151/2019 - Programa de Bolsas de iniciação Científica - PIBIC, entre a Fundação Araucária e a Unespar.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 24/10/2019 10:15

DESPACHO

Paranavaí, 24 de outubro de 2019.

À Secretaria do Conselho de Administração e Finanças - CAD da Universidade Estadual do Paraná

Assunto: Apreciação e aprovação no Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD, ad referendum.

Prezados(as) Senhores(as).

Considerando:

o Termo de Convênio nº. 151/2019 - Programa de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, entre a Fundação Araucária e a Unespar;

o Projeto/Plano de aplicação do Convênio;

os Termos de Posse da Diretoria Executiva da fundação Araucária;

as certidões negativas da Fundação Araucária;

o parecer favorável da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da Unespar, Prof^a. Maria Antonia Ramos Costa;

o parecer da Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.

Esta Diretoria, solicita a apreciação do CAD, com base nas considerações acima citadas.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar